



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 13/2017

A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, torna público realização de processo de seleção pública para o cargo de **Desenhista Industrial, nas especialidades Projeto de Produtos, Programação Visual - Design Gráfico e Programação Visual - Webdesign.**

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo de seleção pública será regido por este edital.

1.2. O processo de seleção pública, de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/91, constará de etapas eliminatória, classificatória e treinamento.

1.3. Dos pré-requisitos

1.3.1. Os pré-requisitos ao cargo de Desenhista Industrial - Projeto de Produtos - são:

- Graduação em desenho industrial com habilitação em projeto de produtos, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6 (seis) meses de experiência profissional como Desenhista Industrial ou em cargo compatível à função, na área de projeto de produtos, comprovada em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, ou em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas;
- Desejável curso em *software* CAD Solidworks e Adobe CC Illustrator.

1.3.2. Os pré-requisitos ao cargo de Desenhista Industrial - Programação Visual - Design Gráfico - são:

- Graduação em desenho industrial com habilitação em programação visual, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6 (seis) meses de experiência profissional como Desenhista Industrial ou em cargo compatível à função, na área de impressos e/ou editorial e/ou identidade visual e/ou sinalização, comprovada em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, ou em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas;
- Desejável curso em pacote gráfico Adobe CC (Illustrator, Photoshop, InDesign).

1.3.3. Os pré-requisitos ao cargo de Desenhista Industrial - Programação Visual - Webdesign - são:

- Graduação em desenho industrial com habilitação em programação visual, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6 (seis) meses de experiência profissional como Desenhista Industrial ou em cargo compatível à função, na área de mídias digitais, comprovada em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, ou em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas;
- Desejável curso em desenvolvimento de interfaces digitais ou *webdesign*.

1.4. Das principais atribuições do cargo

1.4.1. As principais atribuições do cargo de Desenhista Industrial são descritas a seguir, de acordo com a especialidade.

Especialidade	Principais atribuições
Projeto de Produtos	Planejar, conceber, detalhar e acompanhar a produção de modelos, formas, estruturas, padrões e matrizes de objetos e equipamentos. Avaliar e padronizar soluções existentes. Desenvolver projetos de tecnologia assistiva e sistemas de implantação e manutenção de produtos.
Programação Visual	Planejar, conceber, desenvolver e acompanhar a produção e a instalação de projetos de programação visual - impressos, editorial, identidade visual, apresentações, artefinal, sinalização, mídias digitais e interfaces para a <i>web</i> .

1.5. Este processo destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para a Unidade SARAH/Brasília, conforme tabela a seguir.

Especialidade	Número de vagas
Projeto de Produtos	1 (uma)
Programação Visual - <i>Design</i> Gráfico	1 (uma)
Programação Visual - <i>Webdesign</i>	1 (uma)

1.5.1. Os candidatos aprovados neste processo de seleção, que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado no item 1.5., permanecerão no cadastro reserva, para possível aproveitamento futuro, em qualquer unidade da Rede SARAH, mediante necessidade da APS, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

1.5.2. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que aprovados neste processo de seleção.

1.5.2.1. Não há reserva de vagas a candidatos com deficiência para provimento imediato neste processo, em virtude do quantitativo de vagas oferecidas. As informações para estes candidatos estão descritas no capítulo 6 deste edital.

1.5.2.2. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando do surgimento de número de vagas igual ou superior a cinco, durante o prazo de validade do processo de seleção pública.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 3 a 7 de julho de 2017.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

2.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, no período estabelecido neste edital, exceto sábados, domingos e feriados, na Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Recursos Humanos, Brasília, DF.

2.3. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das avaliações deste processo, deverão solicitá-lo no ato da inscrição, pelo preenchimento do campo

especificado na ficha de inscrição, encaminhando, conforme item 2.4., laudo médico ou requerimento explicitando os recursos especiais necessários.

2.3.1. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3.2. A não solicitação de atendimento diferenciado, no ato da inscrição, implicará a sua não concessão no dia de realização das avaliações deste processo, salvo nos casos de força maior.

2.3.3. A candidata que possuir necessidade de amamentar, durante a realização das avaliações deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a esta condição não poderá realizar as avaliações deste processo.

2.4. A pessoa com deficiência e os demais candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do período de inscrições, por meio do encaminhamento de documentação especificada a seguir:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações;

c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização da prova discursiva, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.4.1. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

2.4.2. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX, ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF.

2.4.2.1. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

2.4.3. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo de seleção pública. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

2.5. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada em 14 de julho de 2017, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

2.5.1. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 2.5., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento. A aludida documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, ou por meio do envio de correspondência via SEDEX, no endereço informado no subitem 2.4.2. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.6. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.

2.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque.

2.7. Dos procedimentos para inscrição

2.7.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no período estabelecido neste edital, por meio do endereço eletrônico www.sarah.br/rh, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período de inscrição, observado o horário oficial de Brasília, DF.

2.7.2. A APS não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.3. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.7.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, a favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição.

2.7.3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh. Deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.

2.7.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

2.7.5. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo de seleção pública aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido no subitem 2.7.3.1.

2.8. Dos procedimentos para devolução da taxa de inscrição

2.8.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição poderá ser reembolsado ao candidato que desistir de participar deste processo de seleção pública, desde que solicitado formalmente à APS até 18 de julho de 2017.

2.8.1.1. A solicitação formal deverá ser encaminhada por meio de envio de carta registrada, ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, no endereço informado no subitem 2.4.2.

2.8.1.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações: número do processo de seleção pública; dados de identificação do candidato inscrito - nome completo, número da carteira de identidade, número de inscrição no processo de seleção pública; dados bancários da conta corrente ou conta poupança para depósito do valor da taxa de inscrição - nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, nome e número do banco, número da agência e da conta - e assinatura do candidato de acordo com o documento oficial de identificação, cuja cópia deverá ser encaminhada anexa à correspondência.

2.8.1.2.1. O recibo de envio da carta registrada, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será o comprovante do candidato de encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado à Área de Recursos Humanos, caso faça-se necessário.

2.8.2. O reembolso do valor referente à taxa de inscrição será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da prova discursiva.

2.8.3. Solicitações que não contemplem as informações relacionadas no subitem 2.8.1.2. não serão atendidas.

3. Do local e horário de realização da prova discursiva e da confirmação da inscrição

3.1. Será publicado no dia 14 de julho de 2017, no *Diário Oficial da União*, edital informando sobre a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova discursiva.

3.2. O candidato poderá confirmar sua inscrição e deverá, obrigatoriamente, verificar o local e o horário de realização da prova, a partir de 14 de julho de 2017, por meio de consulta individual, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, na Área de Recursos Humanos, no endereço informado no subitem 2.2.1.

3.3. Informações complementares, quanto ao local de realização da prova, poderão ser enviadas, em comunicação pessoal dirigida ao candidato, mediante solicitação, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 3.1.

4. Das etapas do processo de seleção pública

4.1. Da prova discursiva

4.1.1. A prova discursiva tem caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2. A prova discursiva consistirá de 6 (seis) questões sobre conhecimentos específicos da área relacionados ao exercício profissional (vide conteúdo programático em anexo).

4.1.2.1. A APS poderá disponibilizar aos candidatos o material necessário para viabilizar a realização da prova discursiva, incluindo imagens, textos ou vídeos.

4.1.2.2. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado - e quanto ao uso da língua portuguesa.

4.1.2.3. A APS definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo de seleção pública, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

4.1.2.3.1. O *website* da Rede SARAH, no endereço eletrônico www.sarah.br, constitui parte integrante do conteúdo programático e deve ser lido e analisado tecnicamente pelo candidato previamente à data de realização da prova.

4.1.3. A prova discursiva terá duração de quatro horas e será realizada em 23 de julho de 2017, em Brasília, DF, em local e horário a serem disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme disposto no subitem 3.1.

4.1.3.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.4. A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.

4.1.4.1. O padrão de respostas preliminar da prova discursiva será divulgado em 25 de julho de 2017, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

4.1.4.2. O resultado da prova discursiva, o padrão de respostas definitivo e a agenda da arguição individual de portfólio serão divulgados em 7 de agosto de 2017, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

4.2. Da avaliação de portfólio

4.2.1. A avaliação de portfólio tem caráter classificatório.

4.2.2. Participação da avaliação de portfólio, exclusivamente, os candidatos aprovados na prova discursiva.

4.2.3. A avaliação de portfólio consistirá na entrega de portfólio, acompanhado de ficha de especificação, e na arguição individual.

4.2.3.1. Da entrega de portfólio

4.2.3.1.1. Os candidatos à especialidade **Projeto de Produtos** deverão incluir no portfólio 5 projetos relevantes desenvolvidos, como autor ou coautor. Destes, pelo menos 3 devem pertencer à área de *design* de produtos, que preferencialmente tenham sido submetidos à etapa de produção. Os demais projetos podem pertencer a outras áreas do desenho industrial.

4.2.3.1.2. O portfólio dos candidatos ao cargo na especialidade **Programação Visual - Design Gráfico** deverá conter 5 projetos relevantes desenvolvidos pelo candidato, como autor ou coautor. Destes, pelo menos 3 devem pertencer à área de *design* gráfico, preferencialmente em subáreas diversas do *design*. Os demais projetos podem pertencer a outras áreas do desenho industrial.

4.2.3.1.3. O portfólio dos candidatos ao cargo na especialidade **Programação Visual - Webdesign** deverá conter 5 projetos relevantes desenvolvidos pelo candidato, como autor ou coautor. Destes, pelo menos 3 devem pertencer à área de interfaces *web*. Os demais projetos podem pertencer a outras áreas do desenho industrial.

4.2.3.1.4. A ficha de especificação, que acompanha o portfólio, deverá abranger, para cada projeto, a data da realização, o cliente, a relação de autores (quando o trabalho tiver sido realizado em coautoria), a descrição da demanda, a solução e os resultados.

4.2.3.1.5. O portfólio e a ficha de especificação deverão ser entregues em mídia digital (CD, DVD ou *pendrive*), no período de 8 a 11 de agosto de 2017, pessoalmente ou por terceiros, ou por meio de envio de carta registrada, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, no endereço informado no subitem 2.4.2. Portfólios e/ou fichas de especificação não entregues ou entregues fora do período estabelecido implicarão na exclusão do candidato da arguição individual e deste processo de seleção.

4.2.3.1.6. Os portfólios fora das especificações definidas neste edital não serão avaliados.

4.2.3.2. Da arguição individual

4.2.3.2.1. A arguição individual de portfólio será realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2017, em Brasília, DF, conforme agenda, local e horário a serem divulgados com o resultado da prova discursiva.

4.2.3.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da arguição individual e o comparecimento no horário determinado. Não será concedido reagendamento da arguição individual de portfólio.

4.2.3.2.3. A agenda de candidatos para realização da arguição individual de portfólio será definida em ordem alfabética.

4.2.4. A avaliação de portfólio será realizada por uma banca examinadora, considerando critérios objetivos que envolvem o domínio de aspectos metodológicos, teórico-conceituais e práticos, a qualidade do material, a complexidade dos produtos, a capacidade analítica e a argumentação.

4.2.5. A avaliação de portfólio valerá 100 (cem) pontos.

4.2.6. O resultado da avaliação de portfólio será divulgado em 25 de agosto de 2017, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

4.3. Do resultado final da classificação

4.3.1. A classificação dos candidatos, após realizadas a prova discursiva e a avaliação de portfólio, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas nas avaliações deste processo de seleção, determinando-se peso 1 (um) para a prova discursiva e peso 1 (um) para a avaliação de portfólio.

4.3.2. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na avaliação de portfólio;

II - Melhor rendimento na prova discursiva;

III - Maior tempo de experiência profissional como Desenhista Industrial ou em cargo compatível à função, comprovada em declaração original ou cópia autenticada (em cartório), contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, ou em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.

4.3.2.1. A solicitação de documentação comprobatória do tempo de experiência profissional ocorrerá mediante emissão de telegrama.

4.3.2.2. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por meio de carta registrada, ou deverá entregar pessoalmente ou por terceiros, documentação comprobatória do tempo de experiência profissional, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas (em cartório) da referida documentação.

4.3.2.2.1. A aludida documentação deverá ser endereçada por meio de carta registrada, ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, no endereço informado no subitem 2.4.2.

4.3.3. O resultado final da aprovação será divulgado em 1º de setembro de 2017, no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

4.3.3.1. A divulgação do resultado será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

4.4. Do treinamento

4.4.1. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação ativa do candidato em situações reais de trabalho no contexto da APS.

4.4.2. Serão convocados para o treinamento os candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no item 1.5. Os candidatos do cadastro reserva indicados no subitem 1.5.1. poderão ser convocados, à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

4.4.2.1. A convocação para início do treinamento ocorrerá mediante publicação no *Diário Oficial da União*.

4.4.3. O candidato convocado para o treinamento deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação no *Diário Oficial da União*, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

4.4.3.1. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento da seleção pública.

4.4.4. O candidato convocado para iniciar o treinamento deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos, na data e no local especificados na Carta de Convocação.

4.4.5. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado para iniciar o treinamento, será excluído deste processo.

4.4.6. O período de treinamento será de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

4.4.7. Durante o treinamento, o candidato será avaliado periodicamente, podendo ser eliminado deste processo quando não apresentar rendimento satisfatório.

4.4.8. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento na Unidade SARAH/Brasília. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o candidato poderá realizá-lo em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, conforme necessidade da APS.

4.4.9. Durante o treinamento, o candidato fará jus, mensalmente, a bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 6.785,28 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.4.10. Ao término do treinamento, o candidato considerado apto neste processo de seleção pública assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 12.953,63 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/91).

4.4.10.1. Uma vez contratado, o exercício profissional será, preferencialmente, na Unidade SARAH/Brasília. No entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

4.4.10.2. O candidato contratado permanecerá na unidade em que for lotado por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferência, dentro do prazo acima estabelecido, não

serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS. As solicitações de transferência encaminhadas após os primeiros 5 (cinco) anos poderão ser ou não atendidas, a exclusivo critério da APS.

5. Do recurso

5.1. O candidato terá acesso à vista da folha de texto definitivo da sua prova discursiva nos dias 26 e 27 de julho de 2017, devendo para tal comparecer pessoalmente, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF no endereço informado no subitem 2.2.1., munido de documento de identidade original.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão de respostas preliminar da prova discursiva disporá dos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2017 para fazê-lo.

5.2.1. Não serão considerados os recursos interpostos fora da data estabelecida neste edital.

5.2.2. O recurso contra o padrão de respostas preliminar da prova discursiva deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, especificando impetração de recurso, nos dias estabelecidos no item 5.2.

5.2.2.1. A aludida documentação deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, à Área de Recursos Humanos, no endereço informado no subitem 2.2.1.

5.2.3. O recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação de entrega da referida documentação, no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

5.2.4. Será admitido um único recurso por candidato, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

5.2.5. O recurso interposto será respondido exclusivamente pela APS e devolvido ao candidato recorrente.

5.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por correspondência ou por correio eletrônico.

5.2.7. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, da resposta elaborada pelo candidato e da divulgada pela APS;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) capa constando o nome, o número do processo de seleção, o cargo, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) ausência de identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) digitado em uma via.

5.2.8. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

5.2.8.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.2.9. Se da análise dos recursos da prova discursiva houver alteração do padrão de respostas, por força de impugnações, a prova de todos os candidatos será corrigida de acordo com o padrão de respostas definitivo. No caso de anulação de questão(ões), será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova discursiva sofrerá alterações.

5.2.10. Não caberá recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.

5.3. O padrão de respostas definitivo da prova discursiva será divulgado na data especificada no subitem 4.1.4.2., no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após análise dos recursos impetrados. Poderá, também, ser consultado pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

6. Das pessoas com deficiência

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

6.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no prazo previsto no item 6.6., por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.2. Todas as avaliações deste processo de seleção pública poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, de acordo com o item 2.4. deste edital, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

6.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência na presente seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada.

6.3.1. O candidato com deficiência participará do processo de seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das avaliações e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

6.4. Em caso de surgimento de novas vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo de seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início do treinamento, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.

6.5.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.5.2. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo de seleção pública.

6.6. O documento comprobatório da deficiência deverá atender ao disposto no item 2.4 deste edital e ser encaminhado via SEDEX, ou entregue pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, no endereço informado no subitem 2.4.2., em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do período de inscrições.

6.6.1. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

6.7. O candidato poderá confirmar sua condição de deficiente em 14 de julho de 2017, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente no endereço informado no subitem 2.2.1.

6.7.1. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 6.7., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, pessoalmente ou por terceiros, ou por meio de envio de carta registrada, no endereço informado no subitem 2.4.2. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.7.2. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 6.7., caso seja aprovado no processo de seleção pública, figurará na lista de classificação geral.

7. Da validade

7.1. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final da aprovação e da classificação neste processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

7.2. A prorrogação, caso ocorra, será divulgada no *Diário Oficial da União*.

8. Das disposições finais

8.1. É responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

8.1.1. Para as alterações de dados cadastrais, o candidato deverá enviar documento datado e assinado, com identificação completa e cópia de documento oficial de identificação, por meio eletrônico, de carta registrada, ou pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, no endereço informado no subitem 2.4.2.

8.2. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento de data, local e horário de realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio deste processo de seleção pública.

8.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário de realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio deste processo de seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio deste processo munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e incolor, de tinta azul ou preta, e do documento de identidade original.

8.3.1. É vedado ao candidato participar de qualquer das etapas deste processo de seleção pública em local, data ou horário diferentes daqueles designados pela APS, assim como não será admitido ingresso do candidato no local de realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio após horário fixado para seu início.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.3.6. Por ocasião da realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio deste processo de seleção pública, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

8.4. Na prova discursiva, será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último candidato entregue seu material de prova.

8.5. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, após a entrega do material de prova.

8.6. Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a) não comparecer às etapas deste processo;
- b) não entregar o portfólio e/ou a ficha de especificação no prazo, local e formato estabelecidos no edital, caso aprovado na prova discursiva;
- c) obtiver nota 0,0 (zero) na prova discursiva ou na avaliação de portfólio;
- d) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio;
- e) não assinar a folha de respostas definitiva no local indicado ou fizer qualquer marcação que o identifique fora deste campo, quando da realização da prova discursiva;
- f) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- g) for surpreendido, durante a realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de dispositivos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- h) portar armas;
- i) utilizar dispositivos eletrônicos (bip, telefone celular, *tablet* eletrônico, *smartphone*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, etc.) na prova discursiva e na avaliação de portfólio, incluindo relógios de qualquer espécie;
- j) usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova discursiva e da avaliação de portfólio, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- m) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) ausentar-se da sala, durante a realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de resposta definitiva da prova discursiva;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo.

8.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio, deverá manter desligado qualquer dispositivo eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.7.1. Antes de entrar na sala da prova discursiva, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, relógio, telefone celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos relacionados no item 8.6. deste edital, desligados, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública.

8.7.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos telefones celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

8.8. A APS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de dispositivos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova discursiva e da avaliação de portfólio, nem por danos neles causados, assim como pela guarda de quaisquer objetos levados pelo candidato ao local de prova.

8.9. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e revista de bolsas, no local de prova.

8.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova discursiva por, no mínimo, uma hora após o seu início.

8.11. O candidato não poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de provas.

8.12. A inobservância dos subitens 8.10. e 8.11. acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo de seleção pública.

8.13. Haverá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, será ele notificado das acusações, mediante carta registrada enviada ao endereço informado na inscrição. O candidato receberá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita.

8.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a participação do candidato neste processo de seleção pública, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas etapas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

8.16. A APS reserva-se o direito de proceder às convocações para o treinamento, conforme sua necessidade, observando a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.

8.17. A APS não emitirá certificado sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato durante o treinamento.

8.18. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

8.19. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

8.20. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de editais de retificação, publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

8.21. O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram).

8.21.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

8.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

Luciana de Souza Pinto Alvarenga Rossi
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENHISTA INDUSTRIAL - PROJETO DE PRODUTOS

Conhecimentos específicos. *Design* aplicado à saúde e à tecnologia assistiva. Relações entre programação visual, arquitetura e *design* de produtos. Metodologia de projeto. Desenho técnico e mecânico para detalhamento de projetos. Criação e edição de peças e montagens 3D utilizando o *software* CAD Solidworks 2015. Processos de fabricação, prototipagem e manufatura de produtos. Noções de *software* CAM (Solidworks, Fusion 360, Topsolid, Artcam). *Website* da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação: www.sarah.br.

DESENHISTA INDUSTRIAL - PROGRAMAÇÃO VISUAL - DESIGN GRÁFICO E WEBDESIGN

Conhecimentos específicos. Programação visual aplicada à realidade corporativa. *Design* estratégico, áreas de atuação e metodologias de intervenção do programador visual. Sistemas de identidade visual. Tipografia, composição e diagramação de textos. Concepção e produção gráfica de impressos, sinalizações e editoriais. Criação e edição de imagens e textos em meio eletrônico (Adobe CC Illustrator, Photoshop, Indesign e Corel Corporation Coreldraw). *Design* para os meios digitais: criação de sites, aplicativos e portais eletrônicos. Arquitetura da informação e usabilidade. Desenvolvimento de interfaces para sites e aplicações *web* utilizando HTML5 e CSS3. Sistemas de gerenciamento de conteúdo web. Acessibilidade e *design* responsivo. Processos de impressão gráfica: materiais, processos gráficos, produção e pré-impressão. Noções de fotografia. *Website* da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação: www.sarah.br.

**ANEXO - CRONOGRAMA
DESENHISTA INDUSTRIAL**

Publicação do extrato do edital de abertura do processo de seleção	23 de junho de 2017
Período de inscrições	3 a 7 de julho de 2017
Publicação do edital da disponibilização de consulta do local e horário de realização da prova discursiva	14 de julho de 2017
Aplicação da prova discursiva	23 de julho de 2017
Divulgação do padrão de respostas preliminar da prova discursiva	25 de julho de 2017
Vistas da prova discursiva	26 e 27 de julho de 2017
Impetração de recursos	31 de julho e 1º de agosto de 2017
Divulgação do padrão de respostas definitivo da prova discursiva, do resultado da prova discursiva e da agenda de aplicação da avaliação de portfólio	7 de agosto de 2017
Entrega de portfólio e ficha de especificação	8 a 11 de agosto de 2017
Arguição de portfólio	14 a 18 de agosto de 2017
Divulgação do resultado da avaliação de portfólio	25 de agosto de 2017
Divulgação do resultado final da aprovação	1º de setembro de 2017